



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 034/2022

PAE n. 11.323/2022

QUESTIONAMENTO:

Conforme item 4.1 do edital Pregão n. 034/2022, esclarecimentos para:

1. No edital itens 10.1.7.1, 10.1.7.2, descreve que o prazo de admissão após a aprovação do chefe de cartório é de 48h, este prazo contempla apenas o e-social?

Para seguirmos com todo o processo de admissão necessário e cumprirmos as exigências trabalhistas (exame admissional, abertura de conta salário + entrega dos docs), considerando pelo menos, 2 dias admissão + 2 dias e-social, (caso não seja cumprido as regras do e-social a empresa pagará uma multa, por profissional, conforme norma governamental). O prazo poderá ser considerado de 96 horas para efetivação total, está correto nosso entendimento?

2. Para contratação dos profissionais, podemos considerar apenas os requisitos do edital ou é necessário algum curso/conhecimento específico?

3. Por ser uma atuação presencial será obrigatório que o profissional admitido tenha todas as doses da vacinação do covid-19?

RESPOSTA:

Prezado Senhor, boa tarde.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, foram consultadas as unidades responsáveis deste órgão, as quais assim informaram:

1 - Os prazos mencionados nos subitens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 do edital (48 horas para a efetivação da contratação dos Técnicos Supervisores e para a dos demais Técnicos) podem ser entendidos como referentes à contratação do profissional perante a empresa, independentemente da conclusão dos procedimentos relativos ao e-social.

2 - Devem ser considerados apenas os requisitos do edital e de seus anexos.

3 - As regras são as mesmas aplicáveis aos servidores do TRES e, neste momento, não é exigido o passaporte vacinal.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações